

2019

**Instrumentos de regulamentação  
coletiva de trabalho**

e

**variação média das remunerações  
convencionais**

DEZEMBRO

## Ficha Técnica

**Título:** IRCT e VMPI - Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e variação média das remunerações convencionais

**Data:** Informação disponível até 31 de dezembro de 2019.

**Editores:** Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Divisão de Estudos e Estatísticas

**Site:** [www.dgert.gov.pt](http://www.dgert.gov.pt)

## Ficha Metodológica

**1. Atividades:** Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE rev.3 de acordo com a atividade predominante.

**2. Número de trabalhadores:**

- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;
- Para os CC (e para decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho) são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal/Relatório Único (do GEP) do ano disponível mais recente, exceto quando se trate de instrumento novo (1ª convenção) em que é utilizado o número indicado no respetivo texto. Quando o número de trabalhadores de uma convenção já foi considerado durante esse ano, os trabalhadores da convenção revista posteriormente não são considerados (para evitar duplicações). Por serem incluídos nas respetivas convenções (as quais poderão ter sido publicadas em meses ou anos anteriores), não são especificados os trabalhadores potencialmente abrangidos por portaria de extensão.

O total de trabalhadores na "variação média ponderada intertabelas" (onde apenas se consideram revisões de convenções, globais ou parciais, comparáveis) geralmente é inferior ao total de trabalhadores em convenções coletivas, porque este total inclui trabalhadores em convenções que podem ser: alteração não salarial; 1ª convenção; ou convenção em que não é viável o cálculo da variação das remunerações convencionais (por alteração da estrutura das categorias profissionais).

**3. Eficácia (meses):** Corresponde à média das eficácias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

**4. Variação nominal intertabelas:** Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos.

**5. Variação do índice de preços no consumidor:** O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intertabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário.

**6.** Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5. é, ainda, calculada a variação intertabelas deflacionada.

## Siglas e notas explicativas

AC	Acordo Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla ACT).
AE	Acordo de Empresa.
CAE	Classificação de Atividades Económicas (Revisão 3).
CC	Contrato Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla CCT).
IPC	Índice de Preços do Consumidor (do INE, atualmente usa-se o IPC nacional com habitação).
IRCT	Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho. Inclui: Convenções Coletivas (CC + AC + AE); Acordos de Adesão; Decisões de Arbitragem; Portarias de Extensão (de convenções); e Portarias de Condições de Trabalho.
PCT	Portarias de Condições de Trabalho.
PE	Portaria de Extensão (de convenção coletiva).
RMMG	Remuneração Mínima Mensal Garantida (vulgo 'Salário mínimo nacional')
TCO	Trabalhadores por Conta de Outrem
VMPI	Variação Média (de remunerações convencionais) Ponderada (pelo nº de trabalhadores) Intertabelas (entre a anterior e a atual tabela salarial, de remunerações convencionais, com valores mínimos)

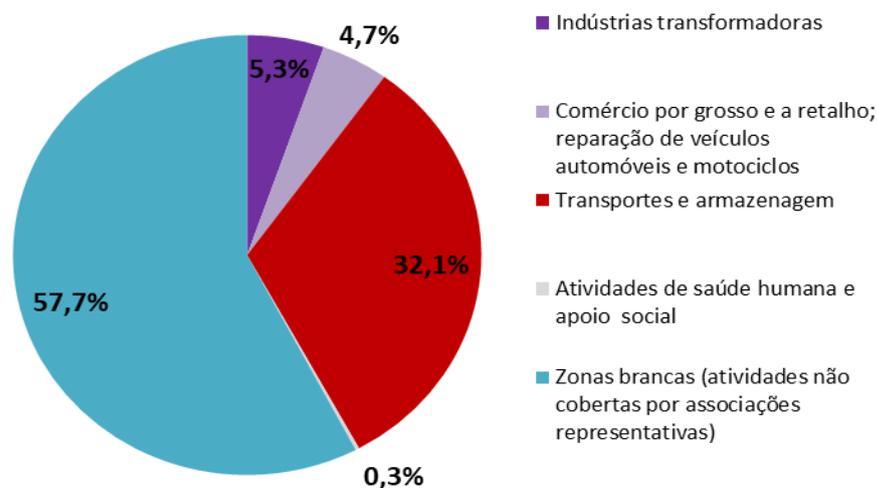
A DGERT produz estatísticas sobre remunerações mínimas convencionais (por IRCT publicado) e não sobre ganhos nem remunerações efetivas/praticadas (sendo estas geralmente acima das mínimas convencionais).

## Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) e variação média das remunerações convencionais (VMPI)

No mês de dezembro foram publicados **17** instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT) dos quais 13 negociais (8 Acordos de Empresa, 3 Contratos Coletivos e 2 Acordos Coletivos), 1 Portaria de Condições de Trabalho e 3 Portarias de Extensão. Foram potencialmente abrangidos **158.855** trabalhadores por conta de outrem (TCO), dos quais **67.991** trabalhadores por convenções coletivas e **90.844** trabalhadores pela PCT.

O número de **TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais é de 157.509**. A PCT «Trabalhadores Administrativos» tem o maior número de TCO abrangidos por alterações salariais (90.844 TCO; 57,2%). Se a esta adicionarmos os «CC ANTRAM - Associação Nacional Transportes Públicos Rodoviário de Mercadorias e a FECTRANS» e «CC ABIMOTA - Associação Nacional das Indústrias de duas rodas, ferragens, mobiliário e afins e SINDEL», a representatividade destes Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho é de 141.232 TCO (88,9%) trabalhadores potencialmente abrangidos por alterações salariais.

Gráfico 1 - TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais, por setor de atividade económica



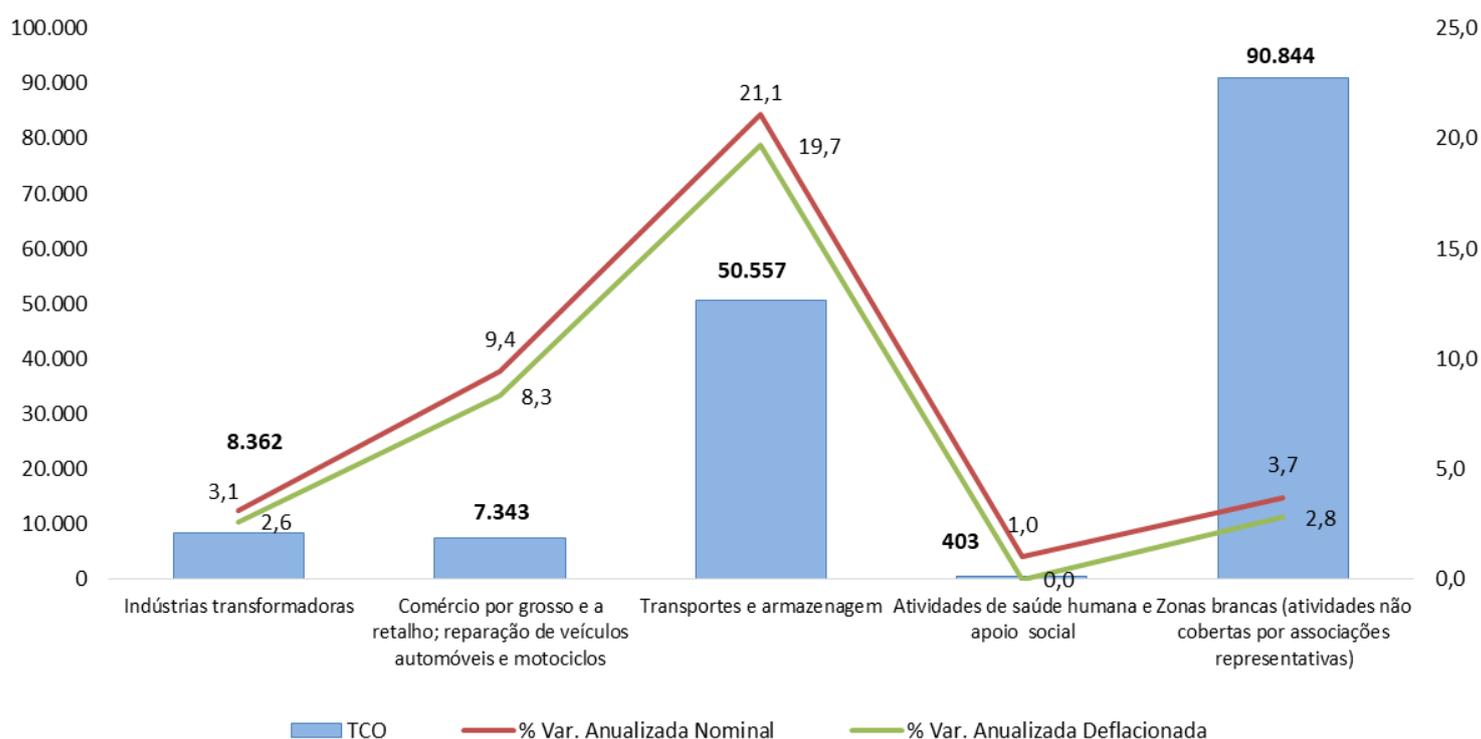
A maioria dos TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais pertence ao setor das «Zonas brancas (atividades não cobertas por associações representativas)» (90.844 TCO; 57,7%), «Transportes e armazenagem» (50.557 TCO; 32,1%) e «Indústrias transformadoras» (8.362 TCO; 5,3%).

A **eficácia média** ponderada das tabelas anteriores é de 10,2 meses e a média da **variação anualizada** nominal é 9,5%. Os aumentos anualizados nominais das convenções publicadas, este mês, variaram entre 0,8% e 24,8%.

A variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior tinha **um ano de eficácia** situou-se em 3,9%. Estas convenções (com 106.718 TCO) abrangeram 67,2% do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva (158.855 TCO) publicada durante este mês e 67,8% dos trabalhadores potencialmente abrangidos por alterações salariais (157.509 TCO).

No mês de dezembro, o setor dos «Transportes e armazenagem» tem as variações médias anualizadas mais elevadas, seguindo-se o setor do «Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos».

Gráfico 2 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade económica



O setor das «Zonas brancas (atividades não cobertas por associações representativas)» regista o maior número de TCO potencialmente abrangidos, com variações anualizadas de 3,7% e 2,8%, respetivamente a nominal e a deflacionada, e representa 57,7% dos TCO das convenções coletivas com alterações salariais.

**Quadro 1 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados**

Continente	2019				2018			
	Dezembro		Ano		Dezembro		Ano	
	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO
<b>TOTAL de IRCT</b> = (6) + (7) + (8) + (10)	<b>17</b>	<b>158.835</b>	<b>352</b>	<b>883.727</b>	<b>25</b>	<b>95.729</b>	<b>311</b>	<b>994.072</b>
<b>Total IRCT negociais (10)</b> = (4) + (5) + (9)	<b>13</b>	<b>67.991</b>	<b>268</b>	<b>792.883</b>	<b>19</b>	<b>95.729</b>	<b>234</b>	<b>900.382</b>
<b>Total Convenções Coletivas (9)</b> = (1) + (2) + (3)	<b>13</b>	<b>67.991</b>	<b>240</b>	<b>792.883</b>	<b>18</b>	<b>95.729</b>	<b>220</b>	<b>900.382</b>
<b>Contratos Coletivos (CC) (1)</b>	<b>3</b>	<b>57.731</b>	<b>105</b>	<b>712.989</b>	<b>7</b>	<b>91.332</b>	<b>96</b>	<b>810.129</b>
1ª Convenção	0	0	10	62.491	0	0	7	24.773
Revisão	3	57.731	95	650.498	7	91.332	89	785.356
Parcial	1	7.343	62	409.677	5	73.835	50	544.563
Com texto consolidado	0	0	15	136.806	0	0	16	139.426
Global	2	50.388	18	104.015	2	17.497	23	101.367
<b>Acordos Coletivos (AC) (2)</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>30</b>	<b>42.218</b>	<b>1</b>	<b>103</b>	<b>26</b>	<b>58.501</b>
1ª Convenção	0	0	7	7.236	0	0	13	40.213
Revisão	0	2	21	34.984	1	103	13	18.288
Parcial	0	2	14	28.637	0	0	6	8.393
Com texto consolidado	0	0	4	964	0	0	1	150
Global	0	0	3	5.383	1	103	6	9.745
<b>Acordos de Empresa (AE) (3)</b>	<b>8</b>	<b>10.260</b>	<b>105</b>	<b>37.676</b>	<b>10</b>	<b>4.294</b>	<b>98</b>	<b>31.752</b>
1ª Convenção	3	1.326	29	8.749	2	131	21	3.063
Revisão	5	8.934	76	28.927	8	4.163	77	28.689
Parcial	4	8934	44	19.771	3	1308	43	9.463
Com texto consolidado	0	0	20	2.936	3	1.125	18	14.173
Global	1	0	12	6.220	2	1.730	16	5.053
<b>Acordos de adesão (4)</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>28</b>	<b>-</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>14</b>	<b>-</b>
<b>Decisões de arbitragem</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>33</b>
Voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	1	33
Necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Revogações (de CC+AE+AC)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>
<b>Portarias (8)</b>	<b>4</b>	<b>90.844</b>	<b>84</b>	<b>90.844</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>76</b>	<b>93.657</b>
Extensão	3	-	83	-	6	-	75	-
Convenções objeto de extensão		-		-	6	-	75	-
Condições de trabalho	1	90.844	1	90.844	0	0	1	93.657

Fonte: DGERT

Dezembro: o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: 1ª Convenção (3 AE); TCO já contabilizados este ano em outro IRCT da mesma entidade (2 AC e 2 AE).

Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas (VMPI) por IRCT

IRCT	TCO	Eficácia			Variação (%)			Dezembro 2019 Variação anualizada (%)		
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
		Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionad <sup>a</sup>		Nominal	Deflacionad <sup>a</sup>	
<b>TOTAL (*)</b>	<b>158.835</b>									
CC ANTRAM - Associação Nacional Transportes Públicos Rodoviários de Mercadorias e a FECTRANS	42.595	2018/09/20	2019/01/01	3	5,7	5,4	0,3	24,8	23,3	1,2
ABIMOTA - Associação Nacional das Indústrias de duas rodas, ferragens, mobiliário e afins e SINDEL	7.793	2017/01/01	2019/01/01	24	6,4	5,3	1,0	3,2	2,7	0,5
AE Santa Casa da Misericórdia de Lisboa e SEP	403	2016/01/01	2019/01/01	36	3,0	0,0	3,0	1,0	0,0	1,0
AE FICO CABLES - Fábrica de Acessórios e Equipamentos Industriais, Lda e o SINDEL	1.000	a)	2020/01/01							
AE CARRISTUR - Inovação em Transportes Urbanos e Regionais, Sociedade Unipessoal, Lda. e SITRA	201	a)	2019/05/01							
AC Instituições de Crédito e SBNorte	b)	2018/01/01	2019/01/01	12	0,8	-0,2	1,0	0,8	-0,2	1,0
AC Instituições de Crédito e SBC e SBSI	b)	2018/01/01	2019/01/01	12	0,8	-0,2	1,0	0,8	-0,2	1,0
AE RYANAIR e SPAC	125		2019/04/01							
AE CTT - Correios de Portugal, SA Sociedade Aberta e SINDETELCO e outros	7.962	2018/01/01	2019/01/01	12	1,6	0,6	1,0	1,6	0,6	1,0
AE The Navigator Company, SA e FETESE	b)	2018/01/01	2019/01/01	12	1,7	0,7	1,0	1,7	0,7	1,0
AE Santos Barosa Vidro, SA e COFESINT	569	2018/01/01	2019/01/01	12	2,1	1,1	1,0	2,1	1,1	1,0
CC Comércio Aveiro e CESP	7.343	2018/01/01	2019/01/01	12	9,4	8,3	1,0	9,4	8,3	1,0
AE Santos BAROSA, Vidros, SA e FEVICOM	b)	2018/01/01	2019/01/01	12	2,1	1,1	1,0	2,1	1,1	1,0
PCT Trabalhadores Administrativos	90844	2018/07/01	2019/07/01	12	3,7	2,8	0,9	3,7	2,8	0,9

Fonte: DGERT

Nota: \* TCO no total de IRCT

Legenda: a) 1ª convenção

b) TCO já considerados

**Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade**

Continente			Dezembro 2019					
ACTIVIDADES	TCO	Eficácia (meses)	Variação (%)			Variação anualizada (%)		
			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
			Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
<b>TOTAL (*)</b>	<b>157.509</b>	<b>10,2</b>	<b>4,5</b>	<b>3,7</b>	<b>0,8</b>	<b>9,5</b>	<b>8,5</b>	<b>1,0</b>
C - Indústrias transformadoras	8362	23	6,1	5,0	1,0	3,1	2,6	0,5
G - Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	7.343	12	9,4	8,3	1,0	9,4	8,3	1,0
H - Transportes e armazenagem	50.557	4	5,1	4,6	0,4	21,1	19,7	1,2
Q - Atividades de saúde humana e apoio social	403	36	3,0	0,0	3,0	1,0	0,0	1,0
Z - Zonas brancas (atividades não cobertas por associações representativas)	90.844	12	3,7	2,8	0,9	3,7	2,8	0,9

Fonte: DGERT

Nota: \* Total de IRCT com alteração salarial

**Quadro 4 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses**

Continente		Dezembro 2019			
ACTIVIDADES	TCO	Variação (%)			
		Intertabelas		IPC	
		Nominal	Deflacionada		
<b>TOTAL</b>	<b>106.718</b>	<b>3,9</b>	<b>3,0</b>	<b>0,9</b>	
C - Indústrias transformadoras	569	2,1	1,1	1,0	
G - Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	7.343	9,4	8,3	1,0	
H - Transportes e armazenagem	7.962	1,6	0,6	1,0	
Z - Zonas brancas (atividades não cobertas por associações representativas)	90.844	3,7	2,8	0,9	

Fonte: DGERT